



CONTRATO Nº 3915/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE PESSOAL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob Nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.808.481/0001-70, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 200.000.100.679-1 e do CPF de nº 346.963.184.00 e do outro lado a Empresa **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.415.366/0001-92 sediada na Rua Manoel Afonso Maranhão, nº 223/A, Baixa Grande, CEP: 57.307-185, Arapiraca/AL, representada neste ato por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, inscrito no CPF nº 060.358.054-85, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: 051/2019, Processo Administrativo Nº.: 3252/2019, Processo de Contratação Nº.: 3915/2020 e Ata de Registro de Preços Nº.: 090/2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene pessoal, destinados aos órgãos, programas e serviços da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – SMDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



GABINETE DO PREFEITO

2.1 As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pela Gestora dos Contratos e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 08 dias.

2.2 A entrega deverá ocorrer no Almojarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Emitir empenho;

13.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

13.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora do contrato resultante no Termo de Referência do referido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste contrato, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2 Oferecer prazo de validade, de no mínimo 01(um)ano;

5.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

5.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.



5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário;

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste contrato e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

10.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 73.569,80**(setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco BL PSE – Bloco da Proteção Social Especial – BL PSEAC E BL PSEMC, elemento de despesa **3.3.90.30.2000**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

7.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência iniciada na data da publicação do seu extrato, estendendo-se até o término do exercício vigente na data de sua celebração, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pela Gestora dos Contratos e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 08 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

11.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

M. Almeida



11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1 A Gestora do contrato resultante deste contrato será a **Sra. Carli Barbosa Ramos Melo**, CPF nº 009.891.494-47, Matrícula: 166757, lotada nesta Secretaria, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.2 Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.4 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

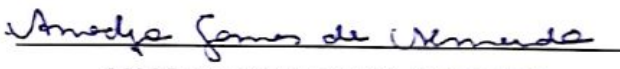
14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.


Arapiraca, 27 de março de 2020



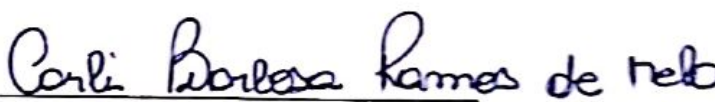
ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



ANADJA GOMES DE ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE



MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE
VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP
CONTRATADA



CARLI BARBOSA RAMOS MELO
GESTORA



ANEXO DO CONTRATO Nº 3915/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Aparelho de barbear. Com as seguintes especificações mínimas: descartável, com 02 (duas) lâminas de aço, cabo plástico, anatômico. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	500	UNID	FIAT LUX	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
03	Colônia feminina. Com as seguintes especificações mínimas aromas diversos, embalagem com 118 ml, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	200	UNID	LIVER COSMETICOS	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
04	Condicionador para cabelos adulto. Com as seguintes especificações mínimas: embalagem com 400 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	200	UNID	GOTA COSMETICOS	R\$ 13,86	R\$ 2.773,00
05	Condicionador para cabelos infantil. Com as seguintes especificações mínimas: para diversos tipos de cabelos embalagem com 400 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	180	UNID	TURMA DA XUXINHA	R\$ 10,47	R\$ 1.884,60
07	Creme dental adulto. Com as seguintes especificações mínimas: com flúor e cálcio – embalagem com 90 grs. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	250	UNID	FREEDENT	R\$ 2,37	R\$ 592,50
08	Creme dental infantil. Com as seguintes especificações mínimas: com flúor e cálcio - embalagem com 90 grs. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	180	UNID	ALEGRINHO	R\$ 7,93	R\$ 1.427,40
09	Creme para pentear. Com as seguintes especificações mínimas: embalagem com	100	UNID	LIVER COSMETICOS	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00



GABINETE DO PREFEITO

	aproximadamente 200 ml. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.					
10	Escova dental adulto. Com as seguintes especificações mínimas: cerdas coloridas no meio ajudam a medir a quantidade recomendada de creme dental cerdas multi-nível em curva alcançam todos os dentes, inclusive os molares de difícil alcance – cabo pequeno antiderrapante se adapta aos dedos pequenos. Comprimento mínimo 120 mm, com cabeça medindo 13 mm.	400	UNID	DENTAL K	R\$ 1,75	R\$ 700,00
11	Escova dental infantil. Com as seguintes especificações mínimas: macia. Características: cerdas coloridas no meio ajudam a medir a quantidade recomendada de creme dental cerdas multinível em curva alcançam todos os dentes, inclusive os molares de difícil alcance, cabo pequeno antiderrapante se adapta aos dedos pequenos. Comprimento mínimo 120 mm, com cabeça medindo 13 mm.	200	UNID	DENTAL K	R\$ 1,78	R\$ 356,00
12	Escova para cabelo adulto. Com as seguintes especificações mínimas: escova para cabelo ventilada, material em plástico abs, nylon, borracha. Com as dimensões (l x a x c): 07 x 03 x 27 cm.	25	UNID	DARMA	R\$ 10,00	R\$ 250,00
15	Fralda descartável EG. Com as seguintes especificações mínimas: fralda descartável infantil extra-grande, fralda descartável para crianças de acima 13 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 50(cinquenta) cm, largura da manta de no mínimo 9(nove) cm. Trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de	500	UNID	FRALDAS PANDA	R\$ 21,21	R\$ 10.605,00



	fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 22 unidades.					
16	Fralda descartável G. Com as seguintes especificações mínimas: fralda descartável infantil grande, fralda descartável para crianças de 9 kg a 13 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de mínimo 45 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 20 unidades.	400	UNID	FRALDAS PANDA	R\$ 21,88	R\$ 8.752,00
17	Fralda descartável M. Com as seguintes especificações mínimas: fralda descartável infantil média, fralda descartável para crianças de 6 kg a 9 kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de no mínimo 40 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote com 24	800	UNID	FRALDAS PANDA	R\$ 21,84	R\$ 17.472,00



	unidades.					
18	Fralda descartável P. Com as seguintes especificações mínimas: fralda descartável, tamanho pequena, para crianças até 06 kg. Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total da fralda de no mínimo 40 cm, largura da manta de no mínimo 9 cm deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazos de validade. Pacote com 28 unidades.	400	UNID	FRALDAS PANDA	R\$ 22,57	R\$ 9.028,00
20	Hastes flexíveis tipo cotonete. Com as seguintes especificações mínimas: hastes flexíveis e inquebráveis de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan – (cotonetes) embalagem c/ 75 hastes.	200	UNID	USE IT	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	Perfume para criança. Com as seguintes especificações mínimas:; fragrância suave (lavanda, alfazema, talco ou similares), hipoalergênico. Composição: álcool neutro especial, apresentação em frasco de 100 ml.	180	UNID	LIVER COSMETICOS	R\$ 10,20	R\$ 1.836,00
23	Pomada antiassadura. Com as seguintes especificações mínimas: com vitamina b5, óleo de amêndoas e lanolina, tubo com 45 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	400	UNID	TURMA DA XUXINHA	R\$ 12,71	R\$ 5.084,00
25	Shampoo antiplolho. Com as seguintes especificações mínimas: shampoo antiplolho, a base de deltametrina, 0,02% 20mg. Frasco com 100ml.deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Coadjuvante para prevenir e evitar a presença de parasitas no cabelo, tais	150	UNID	DELTAMETRIL	R\$ 29,75	R\$ 4.462,50



GABINETE DO PREFEITO

	como piolhos.					
26	Shampoo infantil. Com as seguintes especificações mínimas: embalagem contendo 500 ml. Perfume suave que não irrite os olhos. Composição: água, cocoamidopropilbetaina, tridecil éter sulfato de sódio, peg-80 laurato de sorbitano, lauroanfodiacetatodissódico, peg 150 diestearato, dimeticonecopoliol, glicerina, poliquatérnio 44, edta tetrassódico, quatérnio 15, fragrancia, fd&c vermelho nº 40 (ci 16035), d&c amarelo nº 10 (ci 47005) e ácido cítrico. Com data de validade de 12 meses, a partir da data de entrega. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	180	UNID	LORYS KIDS	R\$ 12,91	R\$ 2.323,80
TOTAL						R\$ 73.569,80

O valor do presente Contrato é de **R\$ 73.569,80**(setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).